a) Aroldo Rodrigues Soares, Masp 1033355–7;
b) Hudson Oliveira Leal, Masp 1387814–5;
c) Victor do Vale Dell'orto, Masp 1395452–4;
d) Washington Luiz Dias Assunção, Masp 1023294–0; e
e) William Anacleto Figueiredo, Masp 1285127–5.
XX – CRG Mucuri – Teófilo Otoni:
a) José Nelson Sobrinho, Masp 1033754–1;
b) Augusto dos Santos Petzold, Masp 1375060–9;
c) Adolfo Gomes de Melo Filho, Masp 1033305–2;
d) Eliomar Soares da Silva, Masp 1030173–7; e
e) Jamerson de Souza Matos, Masp 1375935–2.
XXI – CRG Alto Jequitinhonha – Diamantina:
a) José Felício Borges de Melo Fiuza, Masp 1375466–8;
b) Marcelo Jorge, Masp 1274224–3;
c) Ronaldo Ursine Soares, Masp 1032855–7;
d) Luiz Fernando Alves Silveira, Masp 62439–9; e
e) Alexandre Aguiar dos Santos, Masp 77143–4.
XXII – Regional Capelinha:
a) Ricardo José de Sousa, Masp 1175773–9; e
b) Ellen Dayene Cordeiro Sousa, Masp 13758271.
XXIII – CRG Médio e Baixo Jequitinhonha – Araçuaí:
a) João Pereira do Santos, Masp 255715–5;
b) Daniel Rago Gazzinelli, Masp 1375326–4; e
c) Ilber Peixoto Silva, Masp 1384587–0.
XXIV – Regional Jequitinhonha:
a) Lucas Costa Fazendeiro, Masp 1376104–4;
b) Marcos Pereira dos Santos, Masp 1032609–8;
c) Sergio Roberto dos Santos, Masp 1033392–0;
d) Valmir Miranda Filho, Masp 1033291–4; e
e) Vinicius Gatti Queiroga, Masp 1210401–4.
XXV – Regional Pedra Azul:
a) Gilson Santos Prates, Masp 1028084–0; e
b) Rogerio Modesto Leal Correa, Masp 1034976–9.
XXVI – CRG Norte – Montes Claros:
a) Geovanini da Silva Junior, Masp 0861141–0;
b) Genilson Ferreira da Silva, Masp 1375094–8;
c) Marcos Elias Silva Januária, Masp 1383789–3; e
d) Odivone da Costa e Silva, Masp 1082800–2.
XXVII – Regional Brasília de Minas:
a) Everaldo Rodrigues Pereira, Masp 1394024–2; e
b) Petrônio Ferreira Alkimim, Masp 1157001–7.
XXIII – Regional Janaúba:
a) Antônio Ailton de Souza, Masp 103336–3;
b) Joaquim Benício Souza e Silva, Masp 1102809–9;
c) Júlio Cesar Arruda Abreu, Masp 1028116–0;
d) Maria Vileide Soares Martins Daniel, Masp 1032527–2; e
e) Marisleide de Souza Silva, Masp 1033883–8.
XXIX – Regional Pirapora:
a) João Paulo de Almeida Mello, Masp 1440924–7;
b) Érika Santos Pinto Cabral, Masp 0664478–5; e
c) Maria Aniceta Xavier, Masp 1033913–3.
XXX – Regional Salinas:
a) Débora dos Santos Guimarães, Masp 1440766–2;
b) Wesley Fernando Cruz Santos, Masp 1375111–0; e
c) Ronaldo Costa Guimarães, Masp 1035045–2;
XXXI – Regional Januária:
a) Wendel Santos Torres, Masp 1440634–2;
b) Cleide Araújo de Souza Carneiro, Masp 1019557–6; e
c) Juliana Cardozo de Matos Santos, Masp 1377264–5.
XXXII – CRG Noroeste – Paracatu:
a) Érica F. Paula Araújo, Masp 1375283–7; e
b) William Correa, Masp 14319056–1.
XXXIII – Regional Patos de Minas:
a) Maurides Paulo Dutra Junior, Masp 1403312–0; e
b) Vinicius Vieira Sousa, Masp 1385779–2.
XXXIV – Regional Arinos:
a) Ubirajara Machado Papini, Masp 1175775–4;
b) Geraldo Fonseca Campos, Masp 1033617–0;
c) Cláudio Márcio Armond, Masp 1033825–9;
d) Manoel D. Abadia Silva, Masp 1033880–4;
e) Luiz Fernando de C. Cabral, Masp 1033812–7; e
f) Ronilson Ribeiro da Silva, Masp 0890049–0.
XXXV – Regional João Pinheiro:
a) Fernando César Coelho de Lima, Masp 1033775–6;
b) José Moreira Cardoso, Masp 1033780–6;
c) João Marcos Gomes, Masp 1033781–4;
d) Hélio da Silva Mota, Masp 888899–2;
e) Cláudio Valério Solis Resende, Masp 10237891–3; e
f) Maria Aparecida da Silva, Masp 1028193–9.
XXXVI – CRG Triângulo Norte – Uberlândia:
a) Adrian Franco Silva, Masp 1197554–7;
b) Danilo Porto Campos, Masp 1395465–6;
c) João Batista Cândido da Silva, Masp 1397781–4; e
d) Carla Vieira Alavarenga, Masp 1008954–8.
XXXVII – Regional Monte Carmelo:
a) Renan Rodrigues Cunha, Masp 1303767–6;
b) Selvina Carolina Rosa Pena, Masp 1376047–5; e
c) Patrícia Naves dos Santos, Masp 13889506.
XXXVIII – Regional Ituiutaba:
a) Carlos Roberto de Almeida, Masp 1389991–9;
b) Nicolau Santos de Oliveira, Masp 1023435–9;
c) Valter Ribeiro da Silva, Masp 1023697–2;
d) Leandro de Almeida Mendes, Masp 1215211–2; e
e) Ranielle Felipe Brito de Freitas, Masp 1375791–9.
XXXIX – CRG Triângulo Sul – Uberaba:
a) Marco Aurélio Dib, Masp 13137559; e
b) Silvio Azevedo Filho, Masp 13850318.
XL – Regional Araxá:
a) Cíntia Cristina de Araújo, Masp 1210095–4;
b) Geraldo Abadia Ponciano, Masp 1023885–5; e
c) Lilian Tais de Oliveira Mesquita, Masp 1299980–1.

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1023685-9, José Antônio de Souza Selayzim, referente ao 9º quinquênio a partir de 21/12/2017; Masp 1028116-0, Júlio Cesar Arruda Abreu, referente ao 8º quinquênio a partir de 30/12/2017; Masp 1031499-5, Adão Rodrigues Gomes, referente ao 8º quinquênio a partir de 24/12/2017; Masp 1032796-3, Edson Heguel Rodrigues, referente ao 8º quinquênio a partir de 10/11/2017; Masp 1033107-2, Robson Nazaré dos Santos, referente ao 8º quinquênio a partir de 04/12/2017; Masp 1033309-4, José Simplício Pereira Neto, referente ao 8º quinquênio a partir de 26/12/2017; Masp 1033346-6, Daniel Ferreira Lima, referente ao 7º quinquênio a partir de 23/12/2017; Masp 1033451-4, Jonas Queiroz Filho, referente ao 7º quinquênio a partir de 12/12/2017; Masp 1033780-6, José Moreira Cardoso, referente ao 7º quinquênio a partir de 25/12/2017.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1016762-5, Manoel Messias dos Santos, referente ao 5º quinquênio a partir de 05/12/2017; Masp 1028044-4, Marcio Matuzalém Lacerda, referente ao 8º quinquênio a partir de 30/12/2017; Masp 1028362-0, Virginia Monica Guedes Ferreira, referente ao 7º quinquênio a partir de 01/01/2018; Masp 1031499-5, Adão Rodrigues Gomes, referente ao 8º quinquênio a partir de 23/12/2017; Masp 1033451-4, Jonas Queiroz Filho, referente ao 7º quinquênio a partir de 11/12/2017.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1032527-2, Maria Vileide Soares Martins Daniel, de 09/01/2018 a 09/02/2018, referente ao 8º quinquênio.

REVOGA O ATO QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PREMIO, publicado no Minas Gerais de 14/11/2017, ao servidor: Masp 1028262-2, Miguel Loucenço da Silva Filho, no período de 15/12/2017 a 15/03/2018, referente ao 6º quinquênio, por motivo de Licença Médica.

05 1047666 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER/MG -COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DEER/MG.

O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 619/16, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DEER/MG, concedendo-lhes, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interporem recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Condutor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DEER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e/ou Penalidade estão disponíveis no site www.der.mg.gov.br. Editais números: 301217-1122, 301217-1123, 311217-1124, 311217-1125, 010118-1126, 020118-1127, 020118-1128, 030118-1129, 030118-1130, 030118-1131, 030118-1132.

05 1047655 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

COMUNICADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Resolução SEE Nº 3660/2017, publicada em 02/12/2017 e republicada em 08/12/2017, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais e a designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Educação Básica a partir de 2018 e considerando a republicação da Resolução SEE 3652/2017, de 14/11/2017, no dia 05/01/2018, por conter alterações nas datas do calendário Escolar e letivo de 2018,

COMUNICA:

Alteração do cronograma a ser cumprido no processo de designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Educação Básica, publicado no dia 08/12/2017, conforme consta no anexo I, devendo ser cumprido solidariamente pelas Superintendências Regionais de Ensino (SRE), pelas unidades de ensino e pelas unidades administrativas do Órgão Central, envolvidas direta e indiretamente na designação.

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DESIGNAÇÃO EM 2018 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATIVIDADES	PERÍODO
- Preenchimento pelas escolas de formulário no SYSADP com as informações solicitadas sobre o Quadro de Pessoal para 2018.	até 09/01/2018
Encaminhamento à SRE, pelas escolas, do saldo de vagas para designação presencial.	até 12/01/2018
- Escolha de vagas para designação on line, em Sistema Informatizado, com vigência de exercício a partir de 15/02/2018, para PEB Regente de Turma, ATB, EEB, AEB e ANE/IE, observadas as disposições da Resolução SEE Nº 3660/2017.	de 18/01/2018 até 21/01/2018
- Resultado da primeira rodada de atribuição de vagas da designação on line.	27/01/2018
- Apresentação do servidor designado na modalidade de designação on line, na escola de exercício, com documentação completa para assinatura do Q.I., com vigência de exercício a partir de 15/02/2018.	30/01/2018
- Chamada inicial para designação presencial, com vigência de exercício a partir de 15/02/2018, para PEB Regente de Aulas (Ensino Regular e Conservatórios de Música), observadas as disposições da Resolução SEE Nº 3660/2017.	de 01/02/2018 até 07/02/2018
- Resultado da segunda rodada de atribuição de vagas da designação on line.	06/02/2018
- Apresentação do servidor designado na segunda rodada de atribuição de vagas na modalidade de designação on line, na escola de exercício, com documentação completa para assinatura do Q.I., com vigência de exercício a partir de 15/02/2018.	09/02/2018
- Chamada inicial para designação presencial para exercício de função pública na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Curso Normal em Nível Médio, para início de exercício a partir de 01/03/2018.	de 26/02/2018 até 28/02/2018

05 1047705 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.665, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música da Rede Estadual de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício da função de Professor de Educação Básica, regente de aulas dos componentes curriculares teóricos e instrumentos/canto dos cursos ofertados pelos Conservatórios Estaduais de Música, nos termos desta Resolução.
Art. 2º - O candidato poderá realizar pessoalmente ou por procuração até 3 (três) inscrições no Conservatório Estadual de Música onde irá concorrer às designações, observado, no ato da designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
§ 1º - A inscrição para lecionar os componentes curriculares teóricos será única, permitindo ao candidato concorrer a todos os componentes disponibilizados para a designação, até o limite da carga horária permitido pela legislação vigente.
§ 2º - A inscrição para lecionar os componentes curriculares instrumentos/canto será específica para cada componente, permitindo ao candidato concorrer à designação no respectivo componente.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - A inscrição será realizada pelo candidato, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, Anexo III, no período estabelecido no cronograma do Anexo I desta Resolução.
§ 1º - O preenchimento dos dados no Formulário de Inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
§ 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.
Art. 4º - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.
§ 1º - A cada correção o candidato preencherá um novo formulário que deverá ser anexado ao anterior e receberá um novo comprovante de inscrição.
§ 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
§ 3º - O Conservatório, no ato do recebimento do Formulário de Inscrição, não fará qualquer tipo de conferência acerca do preenchimento dos dados informados pelo candidato e ou procurador.
§ 4º - Implicarão na desclassificação do candidato:
I – omissão de dados e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo;
II – erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como fatores que impossibilitem a leitura e compreensão das informações.
Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato ou procurador no ato da inscrição.
Art. 6º - As informações prestadas pelo candidato ou procurador no Formulário de Inscrição resultarão na classificação e deverão ser comprovadas no ato da designação.
Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da designação ou a qualquer tempo, implicarão desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
Art. 8º - Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições em desacordo ao determinado nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 9º - Para fins de inscrição de que trata esta Resolução será considerado o "tempo de serviço" exercido na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares dos cursos ofertados pelos Conservatórios Estaduais de Música, até 30/06/2017, devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:
I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
III – não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
IV – não seja utilizado tempo de serviço paralelo.
§ 1º - O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever para a mesma função/componente curricular que o candidato possuía em Conservatório Estadual de Música, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 - Os candidatos à designação para a função de Professor da Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música serão classificados por Conservatório e por componente curricular, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.
§ 1º - A classificação dos candidatos inscritos para os componentes curriculares teóricos será em lista única, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no Anexo II desta Resolução.
§ 2º - A classificação dos candidatos inscritos para instrumento/canto será em listas específicas para cada componente curricular em que se inscrever, observando-se a habilitação e escolaridade previstas no Anexo II desta Resolução.
§ 3º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
I – maior tempo de serviço, nos termos do artigo 8º desta Resolução;
II – idade maior.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção dos Conservatórios Estaduais de Música a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública de Professor de Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música.
Art. 12 - A listagem classificatória será divulgada no Conservatório Estadual de Música onde o candidato se inscreveu e nas respectivas Superintendências Regionais de Ensino, devendo ainda ficar disponível para consulta na Diretoria Educacional.
Art. 13 - A designação de servidores para o exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
I – candidato inscrito e concursado para o município e ainda não nomeado, obedecida à ordem de classificação no concurso vigente, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
II – candidato inscrito e concursado para outro município e ainda não nomeado, obedecido ao número de pontos obtidos no concurso vigente, promovendo-se o desempate pela idade maior, desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no Edital do Concurso;
III – candidato inscrito habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral do Conservatório nos termos desta Resolução;
IV - candidato inscrito não habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral do Conservatório nos termos desta Resolução;
Art.14 - Serão definidas em Orientação Complementar nos termos da Resolução SEE nº 3660/2017 as demais normas de designação de servidores para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, caso necessário.
Art. 15 - Caberá pedido de reconsideração contra as decisões administrativas referentes à aplicação do disposto nesta Resolução, observado o seguinte:
I – o pedido, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado na unidade respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
II – a autoridade administrativa que receber o pedido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;
III – da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;
IV – a decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
Parágrafo único. O recurso em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.
Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em substituição às disposições da Resolução SEE nº 3.193/2016.
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 05 de janeiro de 2018.
(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(da Resolução SEE nº 3.665, de 05 de janeiro de 2018)
A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nos Conservatórios Estaduais de Música de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 18/01/2018 a 25/01/2018	Das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas	- Inscrição de candidatos a designação para atuação como Professor da Educação Básica nos Conservatórios Estaduais de Música. - Correção de informações na inscrição	- Nos Conservatórios Estaduais de Música.
26/01/2018	-	- Classificação dos candidatos inscritos	- Nos Conservatórios Estaduais de Música
De 29/01/2018 a 01/02 /2018	10 horas	- Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	- No Conservatório Estadual de Música e nas respectivas Superintendências Regionais de Ensino onde o candidato fez a inscrição.
De 01/02/2018 a 02/02 /2018		- Recurso e resposta ao recurso	- No Conservatório Estadual de Música onde o candidato fez a inscrição.
De 06/02/2018 a 08/02/2018		- Designação com vigência a contar de 15/02/ 2018.	- No Conservatório Estadual de Música onde o candidato fez a inscrição.

ANEXO II
(da Resolução SEE nº 3.665, de 05 de janeiro de 2018)
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuação nos Conservatórios Estaduais de Música.
CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - para atuar como Regente de Aulas nos Conservatórios Estaduais de Música.

LINGUAGENS ARTÍSTICAS: Música, Instrumento, Canto, Teatro, Dança, Educação Artística e Artes Plásticas.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	- Licenciatura Plena em uma das linguagens artísticas para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da designação, que constem no histórico do curso superior ou - Bacharelado ou Tecnólogo, acrescido de formação pedagógica, com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar o componente específico da habilitação e/ou os componentes teóricos da designação, que constem no histórico do curso superior	- Diploma registrado ou declaração de conclusão curso, acompanhados de histórico escolar - Diploma registrado ou declaração de conclusão curso, acompanhados de histórico escolar, acrescidos de declaração da instituição de ensino superior, na qual conste a descrição do instrumento principal da habilitação - Certificado de curso de formação pedagógica de docentes, expedido nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 02/2015	PEBD1A
2º	- Licenciatura Plena com habilitação em instrumento, para lecionar instrumento da mesma família da habilitação ou - Bacharelado/Tecnólogo, acrescido de formação pedagógica, com habilitação em instrumento, para lecionar instrumento da mesma família da habilitação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar. - Certificado de curso de formação pedagógica de docentes, expedido nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 02/2015	PEBD1A
3º	- Licenciatura Plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica no componente da designação	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar	PEBD1A
4ª	- Registro profissional expedido pelo Instituto Villa Lobos/UNIRIO, com habilitação específica no componente da designação ou - Licenciatura plena em uma das linguagens artísticas, acrescida de curso técnico com habilitação específica no componente da designação	- Registro Villa Lobos/ UNIRIO - Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar	PEBD1A
5º	- Licenciatura Plena em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento complementar que conste no histórico ou - Bacharelado/Tecnólogo acrescido de formação pedagógica, com habilitação em uma das linguagens artísticas, para lecionar instrumento complementar que conste no histórico	- Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar - Certificado de curso de formação pedagógica de docentes, expedido nos termos da Resolução CNE/CEB nº 02/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 02/2015	PEBD1A